

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Honras fúnebres aos servidores da segurança pública do Estado mortos em serviço – Lei nº 25.722, de 16/1/2026**

Ementa: Dispõe sobre as honras fúnebres aos servidores públicos civis e aos militares integrantes da segurança pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.172/2023, de autoria do deputado Sargento Rodrigues.

Esta norma determina que o Estado prestará honras fúnebres aos servidores públicos civis e aos militares integrantes da segurança pública que falecerem em serviço ou em razão dele, bem como assistência a suas famílias. Além disso, prevê a criação de um memorial, físico ou digital, no qual serão registrados os nomes desses servidores como forma de preservação da memória e reconhecimento do serviço prestado por eles à sociedade.

Durante a tramitação, o projeto que deu origem à lei passou por ajustes para adequação aos parâmetros constitucionais e legais e foi aprovado na forma apresentada no 2º turno pela Comissão de Segurança Pública.

O objetivo da norma é fortalecer a política de valorização institucional dos profissionais da segurança pública, assegurando não apenas a homenagem simbólica, mas também a assistência às famílias que enfrentam perdas decorrentes do exercício da função pública. Ao valorizar esses servidores e apoiar seus familiares, o Estado reafirma seu compromisso com a dignidade e a memória daqueles que atuam na proteção da coletividade.

GCT/GDH/MGD/Rev